



RESOLUÇÃO Nº 1.483/2021

Publicada no DOE de 28.08.2021, p. 33

Aprova a atualização do Regimento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Educação Matemática. DEDC/Campus X – Teixeira de Freitas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no artigo 9º, § 6º e 11, Inciso VIII do Regimento Geral da UNEB, na Resolução CONSU nº 1.160/2015 e o que consta do Processo nº 074.6982.2021.0016879-32, após parecer favorável da relatora designada,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Regimento do Curso de Pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Educação Matemática, ofertado pelo Departamento de Educação/Campus X – Teixeira de Freitas/BA, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia.

Parágrafo Único. O Regimento a que se refere o *caput* deste artigo está disponível no anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSU, 27 de agosto de 2021.

José Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

OBS: O anexo único desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.483/2021

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Art. 1º. O Curso de Especialização em Educação Matemática é voltado para o aprofundamento na área de conhecimento Matemática, aos egressos da graduação, propiciando habilidades e competências. E, conforme a Resolução CNE/CES 01/2018, os cursos de pós-graduação *lato sensu* são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores e que atendam às exigências das Instituições de Ensino nas quais esses cursos de Especialização estejam inseridos.

Art. 2º. A Resolução do CNE/CES 01/2018 e a Resolução Nº. 1.239/2016 (aprovada pelo CONSU/UNEB) preveem que o curso de Especialização tenha duração mínima de 360 horas, contendo disciplinas ou atividades de aprendizagem com efetiva interação no processo educacional, com o respectivo plano de curso, contendo objetivos, programa, metodologias de ensino e aprendizagem, previsão de trabalhos acadêmicos a serem desenvolvidos pelos discentes, avaliação e bibliografia. Mais especificamente, o curso em questão tem duração de 420h, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 3º. O TCC (conforme previsto em projeto) é obrigatório para a conclusão do curso.

Art. 4º. A duração de um curso de especialização é de no máximo 24 meses, incluída a fase de elaboração e apresentação do trabalho de conclusão. Portanto, o aluno deverá estar em dia com qualquer pendência acadêmica até o final deste prazo, caso contrário perderá o certificado de conclusão, tendo direito, apenas, a um certificado de aperfeiçoamento ou de extensão, expedidos somente por solicitação do aluno.

Art. 5º. A matrícula do aluno no curso de especialização tornar-se-á nula com o término do mesmo. O aluno que não concluir o curso iniciado no prazo previsto poderá matricular-se em outro curso/turma e solicitar a convalidação dos créditos das disciplinas equivalentes, concluídas no curso/turma anterior, seguindo sempre o currículo da turma que estiver em andamento, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 05 (cinco) anos. Ciente que **não será cobrada nenhuma taxa** referente à solicitação de requerimento para análise de convalidação de créditos de disciplinas equivalentes.

Art. 6º. Poderão ser aproveitados os créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, desde que em disciplinas cursadas no prazo de até cinco (05) anos, ouvido o respectivo setor Pedagógico e Acadêmico responsável que se pronunciará favorável ou não pela solicitação.

Art. 7º. Os pedidos de equivalência devem ser feitos em formulários próprios (requerimento), à disposição na Secretaria do Curso, onde deverão ser protocolados e encaminhados à coordenação do mesmo, anexando o comprovante dos créditos concluídos.

Art. 8º. Para desistência/cancelamento do curso, o aluno deverá justificar os motivos de sua desistência ou cancelamento, oficializando sua intenção através de requerimento feito por processo, devidamente instruído, via protocolo da sua unidade de ensino (UNEB – *Campus X/Teixeira de Freitas*). O processo será encaminhado ao coordenador e colegiado do curso.

Art. 9º. O Curso terá duração total de 420 horas (com duração máxima de 02 anos) e será ofertado na modalidade presencial, modular, regular e gratuita, compondo-se de módulos de 30 horas sendo ministrados a partir da seguinte periodicidade: dois encontros mensais de 15 horas/aula (em finais de semana alternados), ministrados de 15 em 15 dias, totalizando 30 horas em cada módulo, com aulas às sextas-feiras (das 13h30min às 17h40min) e aos sábados (das 08h20min às 17h30min) – tendo intervalos para almoço das 12h30min às 13h30min.

Art. 10. Para inscrição no curso será necessário apresentar Curriculum Lattes, ser graduado na área de Licenciatura em Matemática, ou ainda, áreas afins ou de interesse particular. Para seleção serão realizadas análise do projeto de pesquisa, currículo lattes e entrevista. Além disso, serão contempladas as seguintes disposições:, de acordo com a Resolução 1.239/2016, Capítulo IV, Seção III.

- I. As inscrições e o processo de seleção de candidatos serão de responsabilidade do Colegiado, do Coordenador e da Secretaria Acadêmica do curso;
- II. As inscrições deverão ser feitas, obrigatoriamente, via inscrição em processos seletivos, conforme instruções e informações especificadas em cada edital;
- III. A coordenação do curso deverá encaminhar minuta do Edital à PPG, que se encarregará de conferi-la e enviá-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer. Após aprovação, o Edital será encaminhado à Reitoria para publicação em Diário Oficial;

- IV. Deverá ser fixado o número máximo de vagas, observado o sistema de cotas estabelecido pela legislação em vigor;
- V. A matrícula será efetuada na Secretaria Acadêmica do Departamento de Educação – DEDC X, via Sistema de Registro Acadêmico institucional da UNEB, com o assessoramento da Secretaria Geral de Cursos (SGC); e
- VI. A formação e o funcionamento de cada turma serão garantidos sempre que houver, pelo menos, 20 (vinte) alunos matriculados no curso, considerando que o número máximo de vagas será fixado, observando-se o sistema de cotas estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 11. No ato da matrícula o aluno selecionado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais emitido pela IES, e apresentar os seguintes documentos:

- I. 02 cópias autenticadas do Diploma de Graduação frente e verso e/ou Certificado de Conclusão de Curso (até recebimento do diploma);
- II. 02 cópias do Histórico Escolar de Graduação autenticado;
- III. 02 fotos 3x4;
- IV. Currículo Lattes; e
- V. 02 cópias do RG e do CPF.

Art. 12. A frequência das atividades acadêmicas programadas é obrigatória e permitida somente a alunos regularmente matriculados no Curso. A aprovação em qualquer módulo é condicionada à frequência pelo menos de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministrada no período. O aluno que não atingir essa frequência será reprovado independente de nota obtida (Resolução 04/86 do CFE).

Art. 13. Será obrigatória a frequência dos alunos no Curso, onde serão avaliados com base em listas de presenças e diários de classe. E, as justificativas de faltas só serão aceitas conforme previstas nas seguintes leis:

- I. Lei nº 9394/96 Art. 47 §3º e o parecer do CFE nº 495/69;
- II. Decreto Lei nº 6202/75 – Atendimento especial de exercício domiciliar para alunas gestantes;
- III. Decreto Lei nº 1044/69 – Alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios ou agonizantes.

Art. 14. A aluna gestante deverá requerer a realização de cada módulo através de representante legalmente constituído, para que a Coordenação do Curso possa

encaminhar as atividades, onde, as mesmas deverão ser entregues dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do referido módulo.

Art. 15. O horário das aulas do Curso de Especialização em Educação Matemática será divulgado no Calendário Acadêmico do mesmo, podendo haver alterações conforme imprevistos com feriados Nacionais e Municipais. Além disso, será considerado que:

I. A carga horária total do curso é de 420h, subdividida em módulos (conforme quadro);

MÓDULO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1 - Educação Matemática e Tendências	30h
1 - Resolução de Problemas e Investigação Matemática	30h
1 - Formação do professor, Ética e Compromisso Social	30h
1 - Novas Tecnologias aplicadas ao Ensino de Matemática	30 h
1 - Modelagem Matemática: da teoria à prática em sala de aula	30 h
1 - Didática e Metodologia do Ensino da Matemática	30 h
2 - Metodologia da Pesquisa Científica	30 h
2 - Debates conceituais em Geometria: perspectivas para o ensino e aprendizagem	30 h
2 - Números e medidas: fundamentos teóricos dos fenômenos de ensino-aprendizagem	30 h
2 - Estudo das funções: fundamentos teóricos e problemas de ensino-aprendizagem	30 h
2 - Educação Estatística	30 h
2 - Relação entre Aritmética, Álgebra e Geometria no ensino-aprendizagem de Matemática	30 h
3 - Seminários de Pesquisa	30 h
3 - Trabalho de Conclusão de Curso	30 h
CARGA HORÁRIA TOTAL	420h

II. Cada disciplina tem 30h, e a creditação de cada uma delas é de 2 créditos, considerando que são disciplinas teóricas/práticas;

III. A duração em meses equivale ao total de disciplinas (componentes curriculares), ou seja, 13 meses, mais três meses para o TCC, totalizando assim, 16 meses; e

IV. O início e o término de cada módulo serão definidos de acordo com o cronograma de cada turma formada.

Art. 16. As avaliações poderão ser realizadas com trabalhos, provas e seminários, que serão aplicados pelo professor em sala de aula, onde, as dúvidas serão tiradas com o mesmo.

Art. 17. Os trabalhos realizados individuais ou em grupo, solicitado pelo professor de qualquer disciplina no último dia de aula, poderá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias, a critério do mesmo, onde, deverá ser impresso e entregue na Secretaria do Curso de Pós-Graduação devidamente protocolado.

Art. 18. O (a) aluno (a) que não realizar suas avaliações nas datas definidas pelo professor ou pela Coordenação, e nem cumprir os prazos de entrega de quaisquer atividades, será reprovado na respectiva disciplina.

Art. 19. A verificação de aproveitamento é feita por disciplina, compreendendo aspectos de assiduidade e aproveitamento.

Art. 20. A frequência mínima exigida por disciplina é de setenta e cinco por cento (75%), e será considerado aprovado o aluno que obtiver, em cada módulo, nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

Art. 21. O aproveitamento será registrado em nota de 0,0 a 10,0, e o aluno que não obtiver o grau mínimo para aprovação por média ou por frequência, deverá cursar a disciplina novamente, quando for oferecida, ciente de que deverá cumprir os créditos destinados para a disciplina.

Art. 22. Os Certificados do Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização em Educação Matemática serão acompanhados do respectivo Histórico Acadêmico, devendo o aluno fazer solicitação de emissão do referido certificado na Secretaria Acadêmica do Departamento de Educação (DEDC X), considerando as seguintes observações:

I. será conferido o certificado de especialista, acompanhado do respectivo histórico escolar – ambos emitidos de acordo com a Legislação vigente – ao discente que obtiver aprovação devida nas atividades requeridas para conclusão e satisfizer as exigências do Projeto Pedagógico e Regimento Interno do curso;

II. para obtenção do referido documento, o discente deverá instruir o processo de solicitação do certificado de conclusão, de acordo com as normas estabelecidas e documentos exigidos pela Secretaria Especial de Registro de Diplomas e Certificados (SERDIC) e da Secretaria Geral de Cursos (SGC) e registrá-lo como processo numerado junto ao Serviço de Protocolo da Unidade Acadêmica

sede do curso;

III.o Serviço de Protocolo encaminhará o processo do discente à Secretaria da Unidade Acadêmica, que conferirá a documentação, se certificará do cumprimento das exigências para conclusão do curso, emitirá o histórico do discente e encaminhará o processo para a SERDIC, com anuência do Coordenador do curso e do Diretor da Unidade Acadêmica sede; e

IV.os certificados emitidos pela SERDIC serão assinados pelo Diretor da Unidade Acadêmica responsável pela oferta do curso, pelo Coordenador do Curso e pelo Secretário Acadêmico. Em caso de impedimento do Diretor ou do Coordenador, assinará o Pró-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós- Graduação da UNEB.

Art. 23. Só receberá o Certificado de Especialista o aluno graduado que preencher os seguintes requisitos:

- I. Obtenção dos créditos exigidos pelo curso; e
- II. Aprovação no Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 24. A Coordenação e a Secretaria do curso estão sediadas na sala dos cursos de pós-graduação do Departamento de Educação – DEDC X, funcionarão no período (de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h), e em horários de funcionamento do próprio curso de pós-graduação. Além disso, a especialização estará vinculado à Secretaria Acadêmica do DEDC X, setor responsável pela matrícula, emissão de documentos como histórico acadêmico, dentre outros. A coordenação do curso é exercida por professor da UNEB; do quadro permanente; em plena atividade de suas funções docentes; com titulação de mestre ou doutor; e que tenha participado da elaboração do projeto do curso.

Art. 25. Todo e qualquer documentos (atestado, histórico e declaração), deverá ser solicitados dentro do prazo de antecedência mínima de 72 horas.

Art. 26. O corpo discente do Curso de Especialização em Educação Matemática é composto pelos alunos regularmente matriculados em cada turma, admitidos na instituição mediante seleção via Edital Público, sendo de responsabilidade desses alunos manter todos os seus dados atualizados junto à secretaria do Curso, informar-se do início das aulas a cada semestre, bem como, ficar atentos a sua situação acadêmica.

Art. 27. O aluno deverá sempre agir com honestidade em todas as atividades acadêmicas, como provas, trabalhos, projetos, dentre outras, pois todo ato que desabone sua conduta – como plágio, cópias, colas, etc. – acarretarão em prejuízo no seu resultado, sendo atribuída nota zero ao aluno, e o caso será levado para Coordenação Geral, que poderá aplicar as seguintes penalidades:

- I. Nota zero na disciplina em que ocorreu o fato;
- II. Sanção disciplinar administrativa; e
- III. Desligamento do curso a depender da gravidade do ocorrido.

Art. 28. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório para concluir o curso de Especialização. No formato de artigo, deverá ser de no mínimo 15 páginas, e, na monografia o mínimo de 35 páginas, conforme padrão definido pelo Colegiado do Curso.

Art. 29. O TCC deve ser individual ou em grupo de no máximo 3 (três) pessoas, e de autoria exclusiva do(s) concluinte(s). A Coordenação do Curso disponibilizará professores que irão orientar os alunos na elaboração dos trabalhos de conclusão por área de conhecimento.

Art. 30. Os orientadores serão definidos pela coordenação do curso, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas de Metodologia da Pesquisa, sempre estabelecendo o diálogo com o colegiado do curso e, principalmente, os alunos, que deverão sugerir docentes para assumirem o trabalho de orientação.

Art. 31. A secretaria encaminhará cópia do Trabalho de Conclusão ao Coordenador que ficará responsável pelo controle, e o mesmo tempo, enviará ao professor orientador indicado.

Art. 32. Após o término do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deverá entregar na Secretaria da especialização:

- I. 03 (três) vias impressas ou em formato digital para apreciação da banca;
- II. 01 (uma) cópia encadernada, para arquivamento na Secretaria do Curso (versão definitiva –após a defesa); e
- III. 01 (uma) cópia em CD (no formato PDF), para arquivamento na biblioteca (versão definitiva –após a defesa).

Art. 33. Cada orientador de TCC terá um limite máximo (sugerido) de 3 alunos (ou grupos) para realizar a orientação.

Art. 34. O prazo para entrega do trabalho final é de até 60 (sessenta) dias após o término do curso, desde que não ultrapasse 30 meses.

Art. 35. O corpo docente do curso em Educação Matemática é constituído pelos professores responsáveis por ministrar as disciplinas da grade curricular da Especialização em cada turma formada mediante seleção via Edital Público,

cabendo a esse corpo docente exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação dos alunos em seus trabalhos de conclusão de curso (TCC's).

Art. 36. Caberá também ao corpo docente manter atualizados os registros de controle acadêmicos nas cadernetas, cumprindo os prazos estabelecidos pela instituição, além de integrar comissões gerais e bancas examinadoras do programa quando houver necessidade.

Art. 37. A coordenação do curso é exercida por professor da UNEB; do quadro permanente; em plena atividade de suas funções docentes; com titulação de mestre ou doutor; e que tenha participado da elaboração do projeto do curso.

Art. 38. O (a) coordenador (a) do curso (inicialmente) é a pessoa responsável pela organização e execução das atividades gerais do curso, sendo ele a ligação e representação entre os docentes, discentes e demais órgãos envolvidos com o Programa, devendo estar presente sempre que houver necessidade de sua atuação ou intermediação em atividades relacionadas ao curso, sendo dele também a responsabilidade de acompanhar os módulos de cada disciplina ministradas pelos professores.

Art. 39. O colegiado do curso é composto por no máximo 10 (dez) membros, não inferior a 4 (quatro) membros, fazendo parte do mesmo o coordenador e um representante estudantil em curso. Inicialmente, os membros do colegiado são professores convidados para assumir a responsabilidade perante o curso.

Art. 40. Ao Colegiado, caberá auxiliar a Coordenação na organização e execução das atividades acadêmicas pertinentes ao curso, realizando reuniões periódicas para fazer o acompanhamento das ações, discussão das demandas e deliberação de decisões relacionadas ao desenvolvimento do Curso de Especialização em Educação Matemática.

Art. 41. Caberá à Coordenação, juntamente com o Colegiado de Curso de Especialização em Educação Matemática resolver dúvidas ou casos omissos neste regimento, tomando como base na Resolução Nº. 1.239/2016, no Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia e demais documentos Normativos vigentes.